

SECRETARIA DA FAZENDA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - RETIFICAÇÃO

No Relatório de Avaliação de Estágio Probatório do Agente de Tributos Estaduais VICTOR DE ARAUJO BARBOSA, publicado no DOE nº 24.237 de 13/09/2025, houve a seguinte retificação: onde se lê quarta avaliação, leia-se primeira avaliação.

SEFAZ, 17 de setembro de 2025.

VINICIUS MIRANDA MORGADO
Membro da Comissão

JOSÉ LUIZ SANTOS SOUZA
Membro da Comissão

ANTÔNIO HUMBERTO NOVAIS DE PAULA
Membro da Comissão

ANTONIO FELIX MACEDO MASCARENHAS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA GERAL

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 108 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve **conceder** aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal desta Secretaria, o direito à **Gratificação Adicional por Tempo de Serviço**, com base no artigo 84 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Servidor	Matricula	%	Período
01313322025005243512	Ednolia Gomes Novais	13111572	16 a 44	Mai/1995 a Dez/2024
01396982025005401660	Maria Amélia Coqueiro Chaves	13018458	10 a 46	Mai/1987 a Dez/2024
01396982025004549019	Nair Soledade Pereira	13220677	15 a 49	Jul/1989 a Jan/2025

PORTARIA Nº 109 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o elemento constante do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve **INDEFERIR**:

Processo	Nome	Matricula	Cargo	Assunto
01313322025000897611	Cosme Alves dos Santos	13279690	Auditor Fiscal	Reversão de Contagem em Dobro

PORTARIA Nº 110 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o elemento constante do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve **DEFERIR**:

Processo	Nome	Matricula	Cargo	Assunto
01313322025005201356	Luiz Cláudio Conceição Rego	13298620	Auditor Fiscal	Reversão de Contagem em Dobro, Quinq 1997

PORTARIA Nº 111 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve **DEFERIR** aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal desta Secretaria o direito ao Auxílio Funeral, com base artigo 16, da Lei nº 11.471/2009 c/c o artigo 10 da Lei nº 11.357/2009:

Processo	Servidor Falecido	Matricula	Interessado
01313832025005537213	Erivelto Antonio Lopes	13295308	Itamar Gondim Souza
01313322025005499401	João da Cunha Almeida	13022717	Evandete Medeiros de Almeida

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
Diretor Geral

Conselho de Fazenda Estadual – CONSEF

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL(IS) DE CONVOCAÇÃO DO D.O.E DO DIA 16/09/2025
CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL - CONSEF
(SESSÃO VIRTUAL)

O Presidente do Conselho de Fazenda Estadual, com base no art.51, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 7.592/99 convoca os Senhores Conselheiros e Julgadores, o(s) representante(s) da PGE/PROFIS e Advogados, legalmente constituídos. Aqueles não julgados serão incluídos na(s) pauta(s) da(s) sessão(ões) seguinte(s), independente de publicação, de acordo com o art. 67, I, do Regimento Interno:

6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 24/09/2025 às 08:30

RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS
Auto de Infração - 2932591328239 - Defesa: Autuado(a) BARAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA - Autuante(s) - JOSE R. R. SANTOS - Advogado(s): JHONATHAS APARECIDO GUIMARÃES SUCUPIRA
RELATOR(A): LUIZ A. A. OLIVEIRA
Auto de Infração - 2724660538230 - Defesa: Autuado(a) GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A - Autuante(s) - RENATO AGUIAR DE ASSIS - Advogado(s): KARINA PESTANA CHIQUETTI
RELATOR(A): VALTERCIO SERPA JUNIOR
Auto de Infração - 2991300005190 - Defesa: Autuado(a) JS COMERCIO, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - Autuante(s) - JORGE TADEU COSTA DOS SANTOS - Advogado(s): ANGELO MARIO DE ARAUJO PITOMBO

6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 25/09/2025 às 08:30

RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS
Auto de Infração - 2813940771237 - Defesa: Autuado(a) BARAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA - Autuante(s) - EDUARDO TADEU FELIPE LEMPE - Advogado(s): JHONATHAS APARECIDO GUIMARÃES SUCUPIRA
RELATOR(A): LUIZ A. A. OLIVEIRA
Auto de Infração - 2794640002254 - Defesa: Autuado(a) GE POWER - WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. - Autuante(s) - MARCO A. C. MATOS - Advogado(s): IONE JAQUELINE NASCIMENTO FREITAS

6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 26/09/2025 às 08:30

RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS
Auto de Infração - 2173520041170 - Defesa: Autuado(a) BALBINO DOS SANTOS COUTO - ME - Autuante(s) - EUVALDO BORGES DE ALMEIDA
RELATOR(A): VALTERCIO SERPA JUNIOR
Auto de Infração - 2691940004251 - Defesa: Autuado(a) BASF SA - Autuante(s) - FRANCISCO A. B. B. CARVAL - Advogado(s): Marco Antônio Gomes Behrndt
Contato em caso de videoconferência
Telefone: 3115-6244
Email: sextajuntaCONSEF@sefaz.ba.gov.br

Salvador, 17 de Setembro de 2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA/SEINFRA
EDITAL 001/2023 **PORTARIA Nº 043 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Capítulo 12 do Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23.12.2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Analista Técnico de Nível Superior - Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Administração; Direito; Contabilidade e Tecnologia da Informação Processamento de Dados e Técnico de Nível Médio - Edificações; Administração; Tecnologia da Informação Processamento de Dados e Eletrotécnica, cuja homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado se deu em DOE de 13.03.2024, resolve:

- Convocar o candidato da Função Temporária de Analista Técnico de Nível Superior -Contabilidade, abaixo nominado no ANEXO ÚNICO desta portaria, por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA/Coordenação de Recursos Humanos, 4º Avenida, nº 440, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário local, em dias de expediente, no período de 22/09/2025 a 26/09/2025.
- O candidato convocado deverão comparecer no local, data e horários definidos acima, munidos dos seguintes documentos obrigatoriamente em **ORIGINAL E FOTOCÓPIA** e exames médicos pré-admissionais:
 - Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
 - Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
 - Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - declaração de bens;
 - Original e cópia do PIS/PASEP
 - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

3. O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER A PRESENTE CONVOCAÇÃO, NA FORMA E PRAZO DETERMINADO, SEJA QUALQUER O MOTIVO ALEGADO, PERDERÁ O DIREITO A CONTRATAÇÃO.

Gabinete do Secretário, em 11 de setembro de 2025.

SÉRGIO BRITO

Secretário de Infraestrutura

ANEXO I

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - ADMINISTRAÇÃO

VAGA RESERVADA PARA NEGRO

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1067278	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA LIMA	10/12/1985

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 053 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:** Designar o servidor **DEVID UILLIAM DA SILVA**, Coordenador II, símbolo DAS-3, matrícula 92.110.022, para responder pela Diretoria Administrativa - D.A, nas ausências e impedimentos legais do seu titular, **CARLA SANTIAGO**, Diretor, símbolo DAS-2C, matrícula 92. 087.566.

Gabinete do Secretário, em 16 de setembro de 2025.

FELIPE DA SILVA FREITAS

Secretário

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

PORTARIA Nº 67/25

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições regimentais, concedidas pelo Decreto nº 1.203/1992, de acordo com o disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 19.497 de 04 de março de 2020 e em conformidade com as informações constantes no processo SEI nº 055.11034.2025.0001443-12, **RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar a lista definitiva, contendo o número de matrícula dos servidores da carreira de Analista Técnico, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotados na Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC que não cumpriram os requisitos para a Progressão, referente ao ano de 2025, com as respectivas justificativas:

Matrícula	Justificativa
55287335	Não cumpriu o disposto no Art. 5º § 1º do Decreto 19.497/2020.
55000877	Não cumpriu o disposto no Art. 5º § 1º do Decreto 19.497/2020.
55000925	Não cumpriu o disposto no Art. 5º § 1º do Decreto 19.497/2020.
55001417	Não cumpriu o disposto no Art. 5º § 1º do Decreto 19.497/2020.
55281983	Não cumpriu o disposto no Art. 5º § 1º do Decreto 19.497/2020.
55281979	Não cumpriu o disposto no Art. 5º § 1º do Decreto 19.497/2020.
55282897	Não cumpriu o disposto no Art. 11º do Decreto 19.497/2020. A servidora encontra-se no último nível da classe

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria Geral, em 17 de setembro de 2025.

Regina Affonso de Carvalho

Diretora Geral/FUNDAC

PORTARIA Nº 68/25

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições regimentais, concedidas pelo Decreto nº 1.203/1992, de acordo com as disposições previstas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 19.496 de 04 de março de 2020 e em conformidade com as informações constantes no processo SEI nº 055.11034.2025.0000843-10, **RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar lista definitiva, contendo o número de matrícula dos servidores das carreiras de Psicólogo e Assistente Social, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Específico da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC que não cumpriram os requisitos para a Progressão Funcional do ano de 2025, com as respectivas justificativas.

Matrícula	Justificativa
55281994	Não cumpriu o disposto no Art. 11 do Decreto nº 19.496/2020. Servidora no último nível da Classe.
55282070	Não cumpriu o disposto no Art. 11 do Decreto nº 19.496/2020. Servidora no último nível da Classe.
55281989	Não cumpriu o disposto no Art. 11 do Decreto nº 19.496/2020. Servidora no último nível da Classe.
55282868	Não cumpriu o disposto no Art. 11 do Decreto nº 19.496/2020. Servidora no último nível da Classe.
55281980	Não cumpriu o disposto no Art. 5º § 1º do Decreto nº 19.496/2020
55281990	Não cumpriu o disposto no Art. 11 do Decreto nº 19.496/2020. Servidora no último nível da Classe.
55297379	Não cumpriu o disposto no Art. 5º § 1º do Decreto nº 19.496/2020
55282215	Não cumpriu o disposto no Art. 11 do Decreto nº 19.496/2020. Servidora no último nível da Classe.
55281986	Não cumpriu o disposto no Art. 5º § 1º do Decreto nº 19.496/2020
55296766	Não cumpriu o disposto no Art. 5º § 1º do Decreto nº 19.496/2020
55295042	Não cumpriu o disposto no Art. 5º § 1º do Decreto nº 19.496/2020
55281977	Não cumpriu o disposto no Art. 5º § 1º do Decreto nº 19.496/2020
55402351	Não cumpriu o disposto no Art. 11 do Decreto nº 19.496/2020. Servidora no último nível da Classe.
55282072	Não cumpriu o disposto no Art. 5º § 1º do Decreto nº 19.496/2020
55297676	Não cumpriu o disposto no Art. 11 do Decreto nº 19.496/2020. Servidora no último nível da Classe.
55296764	Não cumpriu o disposto no Art. 11 do Decreto nº 19.496/2020. Servidora no último nível da Classe.
55295176	Não cumpriu o disposto no Art. 11 do Decreto nº 19.496/2020. Servidora no último nível da Classe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria Geral, em 17 de setembro de 2025.

Regina Affonso de Carvalho

Diretora Geral/FUNDAC

PORTARIA Nº 69/25

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições regimentais, concedidas pelo Decreto nº 1.203/1992, de acordo com as disposições previstas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 19.496 de 04 de março de 2020 e em conformidade com as informações constantes no processo SEI nº 055.11034.2025.0000843-10,